



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 356

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 356

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº167 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE APOIO AO COMBATE AO COVID-19, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 735/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ainda persistem a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Taciba reconhecida pelo Decreto Municipal nº 135, de 24 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 64879 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 735/2020, que autorizou prorrogação da gratificação temporária de apoio ao combate ao Covid-19, mediante Decreto até o limite de duração da situação de calamidade em saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de recursos perante o Fundo Municipal de Saúde repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, programa 0930– Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo, decorrentes de Demandas Governamentais, destinadas às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, nos termos da Resolução SS-86, de 12/06/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Gratificação Temporária de Apoio ao Combate ao Covid19 – GTACC19, aos profissionais que estejam trabalhando ao longo de todo o mês nas ações relacionadas ao enfrentamento a pandemia de Covid19 junto a Secretaria Municipal de Saúde, criada pela art. 2º da Lei nº 735/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Taciba, 11 de novembro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos